



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2021

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar prazo idêntico ao prazo de manutenção da Zona Franca de Manaus para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

16 de Agosto de 2021



SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER N° , DE 2019

SF/19074.11431-56

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar prazo idêntico ao prazo de manutenção da Zona Franca de Manaus para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).*

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 281, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar prazo idêntico ao prazo de manutenção da Zona Franca de Manaus para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).*

A proposição contém apenas dois artigos. O art. 1º altera os arts. 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e o art. 2º determina que a medida entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição em análise foi apresentada após a aprovação em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, do PLS nº 656, de 2015. Essa última proposição também

alterava o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para prorrogar, por mais cinco anos, o prazo para a aprovação de projetos beneficiados com a redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Emenda aprovada na CAE alterou também o art. 3º da MPV nº 2.199-14, de 2001, para compatibilizá-lo com seu art. 1º e permitir a utilização dos recursos que estão depositados na Sudam e na Sudene para os programas de reinvestimento.

O PLS nº 656, de 2015, deu origem à Lei nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019, com vetos referentes às alterações propostas por meio das Emendas nº 1-CAE e nº 2-CAE, de autoria da Senadora Simone Tebet, que visavam a estender os benefícios também para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), com exceção do Distrito Federal.

Na justificação do PLS nº 281, de 2018, argumenta-se que o prazo de cinco anos proposto no PLS nº 656, de 2015, não é suficiente para a reversão das desigualdades existentes entre as regiões Norte e Nordeste e o restante do País. Argumenta-se, também, que, sem um horizonte temporal de longo prazo, os empresários não têm segurança para fazer investimentos que podem requerer décadas para sua maturação.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento e Turismo (CDR) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa. Na CDR, encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme prevê o inciso III do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CDR opinar sobre *programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional*.

A análise nesta Comissão se restringe ao mérito da proposição e, em particular, à sua contribuição para o desenvolvimento regional. Os aspectos financeiros e orçamentários, de constitucionalidade e de juridicidade da matéria serão analisados pela CAE, que deverá se pronunciar em caráter terminativo sobre a proposição.

SF/19074.11431-56



O PLS nº 281, de 2018, visa a conseguir uma isonomia de prazos em relação aos incentivos oferecidos na Zona Franca de Manaus, evitando a necessidade de se rediscutir, a cada cinco anos, a renovação desses incentivos nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene. Nesse sentido, a proposição é meritória, pois permite que os empresários tenham segurança com relação à vigência dos incentivos ao realizarem investimentos de longo prazo de maturação. Sem sombra de dúvida, esse é um aspecto bastante relevante na tomada de decisão dos empresários, o que evidencia o acerto da medida.

Em síntese, do ponto de vista da contribuição ao desenvolvimento regional, a proposição apresenta solução viável para a definição de um horizonte ampliado de vigência dos incentivos de que trata, de modo a estimular investimentos de longo prazo nas regiões beneficiadas, devendo merecer o nosso apoio à sua aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

SF/19074.11431-56
|||||

~~Reunião: 04ª Reunião, Extraordinária, da CDR~~~~Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 17h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Marcelo Castro (MDB)	Presente	1. Eduardo Braga (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)	Presente	2. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	3. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	4. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)		1. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Plínio Valério (PSDB)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Soraya Thronicke (PSL)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		4. Flávio Arns (PODEMOS)	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)		1. Irajá (PSD)	
Carlos Fávaro (PSD)		2. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Jorginho Mello (PL)	
Zequinha Marinho (PSC)	Presente	2. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)		1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Fernando Collor (PROS)	Presente	2. Jean Paul Prates (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Cid Gomes (PDT)	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		2. Acir Gurgacz (PDT)	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 04^a Reunião, Extraordinária, da CDR

Data: 16 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 17h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 281/2018)

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR APROVA RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

16 de Agosto de 2021

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo